



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.

EDITAL N.º 207/2025

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 785 de 12 de Março de 2025, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente: ESPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO, Carteira de identidade RG n.º 02.583.376-64 e inscrito no C.P.F. n.º 100.945.475-72, brasileiro, maior, capaz, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Alcir Dourado Moitinho, n.º 51, centro, nessa cidade de Irecê-Ba.

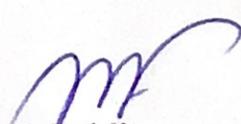
Do Imóvel: uma área de terra situada na localizado na Rua Alcir Dourado Moitinho, n.º 54, Centro, nesta cidade de Irecê-Bahia, inscrito no cadastro imobiliário n.º 01.03.055.0044.001. O terreno possui uma área 174,75 m², ou seja, 6,32 m de frente e fundo, por 27,63 m ao lado direito e esquerdo, Limitando-se ao **NASCENTE:** com imóvel residencial, n.º 57, lançado em nome do Sr. Edicarlos Nonato dos Anjos, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal n.º 01.03.055.0049.001; **POENTE:** com imóvel residencial, n.º 51, lançado em nome do Sr. Espedito José do Nascimento, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal n.º 01.03.055.0038.001; **NORTE:** Com via pública Rua Alcir Dourado Moitinho, cadastrada sobre código imobiliário municipal n.º 0069; **SUL:** com imóvel residencial, n.º 481, lançado em nome da Sra. Maria da Conceição, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal n.º 01.03.055.0179.001.

II. Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

IV. O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 29 de Julho de 2025.


Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do prefeito Municipal
Murilo Franca Paiva Silva
Prefeito Municipal